



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.910, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 27.123, de 6/5/2022](#)

[Alterado pelo Decreto nº 27.324, de 8/7/2022](#)

[Alterado pelo Decreto nº 28.489, de 9/10/2023](#) (Com efeitos a contar de 14/9/2023)

[Alterado pelo Decreto nº 28.992, de 21/3/2024.](#) (Com efeitos a contar de 1º/2/2024)

Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e revoga o Decreto nº 15.671, de 27 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 8º do artigo 77 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, os membros a seguir relacionados, a contar de 31 de janeiro de 2022, com mandato de 3 (três) anos:

I - Representantes do Poder Executivo Estadual:

a) Jurandir Claudio Dadda; e

~~b) Franciseo Lopes Fernandes Netto;~~

b) Emiliano de Sousa Marinho Filho; (**Redação dada pelo Decreto nº 28.489, de 9/10/2023**)

II - Representantes do Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública:

~~a) Rithyelle Medeiros Bissi; e~~

a) Geovany Pedraza Freiras; e (**Redação dada pelo Decreto nº 27.123, de 6/5/2022**)

b) Hermes Murilo Câmara Azzi Melo;

III - Representantes de servidores públicos ativos ou inativos:

~~a) Clênio Rubstânio Rabelo de Souza, Titular e Rubston Ferraz de Lima, Suplente;~~

a) Clênio Rubstânio Rabelo de Souza, Titular; (**Redação dada pelo Decreto nº 27.324, de 8/7/2022**)

b) Antônio Germano Torres Soares, Titular e Fábio Romanini Mattiuzi, Suplente;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

~~e) Wilson Gomes de Souza, Titular e Alan Cândido Jesus Borges, Suplente; e~~

~~d) José Carlos de Souza Colares, Titular e Mauro Consuelo Sales de Sousa, Suplente.~~

c) Wilson Gomes de Souza, titular, reconduzido, a datar de 1º de fevereiro de 2024; e **(Redação dada pelo Decreto nº 28.992, de 21/3/2024)**

d) Antoninho Santana de Lima, titular, a datar de 1º de fevereiro de 2024. **(Redação dada pelo Decreto nº 28.992, de 21/3/2024)**

~~Parágrafo único. Os membros elencados nas alíneas “c” e “d” do inciso III terão mandatos de 2 (dois) anos, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 1.100, de 2021. (Revogado pelo Decreto nº 28.992, de 21/3/2024)~~

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 15.671, de 27 de janeiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador